



DECRETO Nº 071/2023

Campinorte, 22 de dezembro de 2023.

“Dispõe sobre a realização do Processo de Escolha de Diretores Escolares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Campinorte-GO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e ainda:

CONSIDERANDO: O Artigo 3º, § 2º da **Lei Municipal nº 662/2021** “Na ausência de candidatos para a direção da Unidade Escolar o Prefeito Municipal, indicará um Diretor *“pro tempore”*, até a realização de outra eleição, dentro de 30 dias.

CONSIDERANDO: O Artigo 13, § único da **Lei Municipal nº 662/2021**, que versa “As Eleições para escolha do Diretor das Unidades Escolares, serão realizadas no mês de outubro do ano seguinte às eleições federais, estaduais e municipais do país, salvo em excepcionalidades a ser analisadas e justificadas através de ato do Chefe do Poder Executivo”.

CONSIDERANDO: O Artigo 28 da **Lei Municipal nº 662/2021** “Na ausência de candidato para a direção da Instituição Educacional, outro Processo Eleitoral deverá ser realizado antes do encerramento do ano letivo.”

DECRETA

Art. 1º - Fica dispensada a realização do Processo Eleitoral para a escolha dos Diretores Escolares do Centro Municipal de Educação Infantil Bom Pastor, Escola Municipal Casinha Feliz e Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, dentro do atual ano letivo.

Art. 2º - A dispensa mencionada no artigo anterior se fundamenta na ausência de candidatos aptos para concorrer à direção das referidas unidades escolares, o que inviabilizou a realização do Processo Eleitoral no mês de novembro. Ademais, conforme o disposto no Calendário Escolar, não há tempo hábil para a realização do Processo Eleitoral antes encerramento do ano letivo.



Art. 3º - Estabelece como data para realização da escolha dos Diretores Escolares das Unidades Educacionais supracitadas, o dia 22/02/2024, das 07h às 17h, estendendo o prazo de 30 dias anteriormente previsto, em virtude do feriado e recesso de Carnaval, bem como da infrequência historicamente apresentada no início do ano letivo, objetivando a ampla participação da comunidade escolar no Processo Eleitoral.

Art. 4º - Fica prorrogado o prazo do mandato do Diretor "*pro tempore*" estabelecido no artigo 3º, § 2º, da Lei **Municipal nº 662/2021**, até a data de homologação do novo Pleito.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 22 dias do mês de dezembro de 2023.

CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal